



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LEI Nº 1.219**

De 03 de junho de 2024

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais para a Legislatura 2025/2028.

Art. 1º Os ocupantes de cargos em comissão de Secretários Municipais perceberão subsídios mensais no valor de R\$ 8.063,76 (oito mil, sessenta e três reais e setenta e seis centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º O valor do subsídio, fixado por esta Lei, poderá ser revisado anualmente na mesma data e no limite do índice da revisão geral dos servidores Municipais.

§1º A revisão de que trata o caput fica condicionada à edição de lei específica, a qual deverá observar a iniciativa privativa respectiva.

§2º No primeiro ano do mandato o índice da revisão, acaso concedida, será no máximo proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

Art. 3º Aplicam-se aos Secretários Municipais as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a gratificação natalina, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as destinadas exclusivamente aos servidores efetivos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.


Roberto Martin Schaeffer,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Em 03/06/2024



Solange da Costa Pedroso
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.